



EDITAL Nº 2/2024 - SG, DE 05.06.2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº 1/2019-CSMP, FAZ SABER, aos estudantes do nível médio (1º, 2º ano regular e 1º ano EJA) e aos acadêmicos de graduação (período igual ou superior a 40% do curso) dos cursos discriminados no QUADRO 1, matriculados em Instituições de Ensino Médio ou Superior das redes de ensino público ou particular, que estarão abertas as inscrições do Processo de Seleção para Ingresso no Quadro de Estagiários Administrativos de Nível Médio e Superior (Graduação) do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme datas estabelecidas no QUADRO 2 deste Edital.

1. VAGAS

1.1 O quadro de vagas está relacionado no QUADRO 1 deste Edital;

1.2 Os candidatos homologados no processo de credenciamento ficarão em cadastro de quadro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado de Rondônia e com a disponibilidade de vaga no decorrer da validade do certame.

2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008), cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

2.2 A cada 10 (dez) convocações de candidatos efetivadas, durante a validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato com deficiência;

2.3 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro no Portal do Estagiário do Ministério Público de Rondônia;

2.4 Ao realizar o credenciamento na página do Ministério Público, o candidato com deficiência deverá fazer, no campo específico, *upload* do laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições;

2.4.1 O prazo definido no item anterior não se aplica a laudos médicos que atestem deficiência irreversível ou se tal condição for atestada pelo Setor de Atenção à Saúde do MP/RO;

2.4.2 A condição de pessoa com deficiência será examinada pelo Setor de Atenção à Saúde do MP/RO que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de junho de 2008, e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009);

2.4.3 A Comissão do Processo de Seleção para Estágio, à vista do parecer do Setor de Atenção à Saúde do MP/RO, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada.

2.5 Na data provável definida no cronograma, será publicada lista das inscrições dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, por cidade, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital;

2.6 Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade;

2.7 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, avaliação, critérios de homologação e nota mínima exigida para os demais inscritos;

2.8 A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos;

2.9 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, observado que os aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

2.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

3 DAS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

3.1 Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas disponibilizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia a pessoas negras, nos termos do artigo 11-A da Resolução nº 42, de 16/06/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

3.2 A cada 3 (três) convocações de candidatos efetivadas, durante a validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato autodeclarado negro;

3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme QUADRO 3, no ato da inscrição, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE;

3.4 A autodeclaração terá validade somente para o certame regido por este Edital, não podendo ser estendida a outros processos seletivos;

3.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

3.6 Os candidatos homologados que tiverem se autodeclarado negros, quando convocados para ocupar a vaga de estágio, serão submetidos à validação das informações através de entrevista (presencial ou remota) realizada por pelo menos três membros da Comissão do Processo de Seleção;

3.6.1 Nas Promotorias do interior, pelo menos um servidor da mesma lotação, deverá participar da entrevista de validação das informações, em conjunto a pelo menos dois membros da comissão;

3.7 O processo de heteroidentificação (validação) da autodeclaração racial tomará por referência primordial o fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam socialmente o reconhecimento, ou não, como uma pessoa negra, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência;

3.8 A constatação de inverdade ou de fraude na declaração ensejará a eliminação do candidato da seleção e, se houver sido contratado, a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.9 Em caso de falsidade ideológica, o candidato que se autodeclarar negro ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;

3.10 O candidato autodeclarado negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos do cadastro, credenciamento, avaliação, critérios de homologação e nota mínima exigida para os demais inscritos;

3.11 O candidato autodeclarado negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, observado que os aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.12 O candidato autodeclarado negro, **quando menor de 18 anos de idade**, no ato do credenciamento, deverá apresentar a autodeclaração assinada por ele e por seu responsável legal, conforme modelo no Quadro 3;

3.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 DO CADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento consiste no preenchimento de formulário eletrônico contendo os seguintes dados pessoais: nome, data de nascimento, CPF, RG, endereço, conta de e-mail e nome dos pais.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das atividades de Estagiário, conforme estabelecido na Resolução nº 1/2019-CSMP (Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes do ensino médio e de nível superior), caso venha a ser homologado no processo de seleção e for convocado para prover a vaga de estágio no Ministério Público de Rondônia;

5.2 O processo de seleção será realizado por meio de nota de desempenho acadêmico;

5.3 O credenciamento de estudantes será realizado exclusivamente pela internet, após a realização de cadastro no *site* do Ministério Público do Estado de Rondônia <<http://www.mpro.mp.br>>;

5.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados inseridos em seu cadastro e credenciamento;

5.5 O Ministério Público do Estado de Rondônia não se responsabiliza por cadastramentos e/ou credenciamentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.6 No ato do credenciamento é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de *upload* dos seguintes documentos:

5.6.1 Para estudantes do nível médio:

a) Cópia de Carteira de Identidade (RG) - frente e verso em arquivo único;

b) Declaração escolar atestando matrícula no 1º ou 2º ano do ensino médio, ou 1º ano do ensino médio - EJA (Educação de Jovens e Adultos);

c) Declaração escolar constando a nota de desempenho acadêmico ou equivalente, **referente ao ano de 2023**, correspondendo à média simples de todas as disciplinas cursadas no referido ano;

5.6.2 Para estudantes de nível superior:

a) Cópia de Carteira de Identidade (RG) - frente e verso em arquivo único;

b) Declaração da Instituição de Ensino constando o período em que está matriculado (igual ou superior a 40% do respectivo curso);

c) Declaração da instituição de ensino contendo a nota de desempenho acadêmico, ou equivalente, referente ao ano de 2º semestre de 2023.

5.6.3 **Caso opte por concorrer pela cota destinada a pessoas negras e seja menor de 18 anos de idade**, autodeclaração de pessoa negra assinada pelo candidato e por seu responsável legal, conforme modelo constante no Quadro 3. Declaração de autorreconhecimento como negro (preto ou pardo);

5.6.4 Os documentos discriminados acima deverão, exclusivamente, serem anexados no Portal do Estagiário, sendo desconsiderados os documentos encaminhados ao MPRO através de email, correios, via aplicativo de mensagens ou entregues pessoalmente.

5.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização;

5.8 Após o prazo para inscrições, a Comissão do Processo de Seleção analisará a documentação apresentada para validação da nota de desempenho acadêmico, data de nascimento e demais requisitos da inscrição;

5.9 Encerrada a etapa do item anterior, será divulgada no sítio oficial do Ministério Público de Rondônia a relação dos candidatos homologados;

5.10 Após o processo de homologação, o candidato aguardará sua convocação mediante e-mail, comunicados do Portal do Estagiário ou publicação no portal do Ministério Público de Rondônia;

5.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo de seleção na página do Ministério Público de Rondônia, bem como as correspondências enviadas ao seu endereço eletrônico.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Quando da inscrição neste Processo de Seleção, o candidato deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico (DA), **que deverá ser igual ou superior a 6,00**;

6.2 A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local próprio, destinado na página de inscrição deste Processo de Seleção, com base nas seguintes instruções:

6.2.1 A nota de desempenho acadêmico acumulado do curso deverá ser informado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento (deve ser informada duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: a nota 7,254 deverá ser informada como 7,25; a nota 8 deverá ser informada como 8,00; a nota 98,24 deverá ser informada 9,82);

6.2.2 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

a) notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

b) notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

c) nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

6.2.3 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média simples de todas as disciplinas **cursadas durante o ano de 2023 para os candidatos de nível médio e referente ao 2º semestre de 2023 para o candidatos de graduação**.

6.2.3.1 Para o cálculo da média simples, deverá ser utilizada a seguinte fórmula: $DA = (N1 + N2 + N3...)/ X$, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem à média semestral para os cursos de graduação e média anual para o nível médio de cada disciplina cursada e X é o número de disciplinas cursadas;

6.2.4 Caso a instituição de ensino não possua documento próprio onde seja identificável o desempenho acadêmico, deverá ser seguido o modelo apresentado no QUADRO 4 deste edital, devidamente validado pela instituição de ensino;

6.3 Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos candidatos por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada em relação ao curso respectivo;

6.4 Em caso de empate na nota do desempenho acadêmico, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade;

6.5 Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico;

6.6 Poderão realizar seu credenciamento, os estudantes que estejam matriculados no 1º ou 2º anos do ensino médio regular ou 1º ano do ensino médio EJA (Educação de Jovens e Adultos) e os acadêmicos que estejam cursando o período igual ou superior ao que corresponder a 40% (quarenta por cento) do curso superior específico no 2º semestre de 2023.

6.7 Ao efetuar seu credenciamento, o candidato deverá indicar a localidade em que deseja realizar o estágio, conforme sua disponibilidade.

7 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público de Rondônia;

7.2 A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* do MPRO.

8 DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro e credenciamento, sendo cancelada a inscrição do candidato que:

- a) não tiver efetuado *uploads* dos documentos solicitados no item 5.6.1 e 5.6.2, conforme o caso;
- b) apresentar nota de desempenho acadêmico inferior a **6,00**;
- c) não estiver matriculado nos anos ou períodos indicados no subitem 5.6;
- d) estiver no último semestre de conclusão do respectivo curso em relação ao semestre em que seu estágio seria iniciado;
- e) tiver realizado o *upload* de documentação divergente da solicitada neste Edital;
- f) tiver apresentado documentação incompleta;
- g) tiver preenchido o campo da nota de desempenho acadêmico com valor divergente do constante no documento da Instituição de Ensino;
- h) tiver preenchido o campo da data de nascimento com dados divergentes dos constantes em sua documentação pessoal;
- i) tiver anexado documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade;
- j) não comprovar nota de desempenho acadêmico;
- l) apresentar comprovante de matrícula de curso divergente da área escolhida para estágio.

8.2 O candidato será informado do cancelamento de sua inscrição e o motivo;

8.3 Os candidatos deverão verificar no *site* do Ministério Público de Rondônia se suas inscrições foram homologadas, conforme datas previstas no QUADRO 2.

9 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Homologada a lista de candidatos, o preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

9.2 Selecionado o candidato melhor classificado, a Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à sua convocação a fim de que apresente a documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

9.3 Caso o candidato não atenda aos requisitos necessários à admissão, será eliminado da lista de homologação, sendo convocado o candidato seguinte.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos referentes a este Edital, à lista de inscrições habilitadas e à lista de inscrições habilitadas das pessoas com deficiência, deverá ser realizada no site do Ministério Público de Rondônia, na área de acompanhamento de inscrição do candidato na aba 'recursos';

10.2 O prazo para interpor recurso aos documentos dos subitens acima será de 24h após a divulgação do respectivo documento;

10.3 A Comissão do Processo de Seleção apreciará os recursos e informará ao candidato da decisão.

10.3.1 Quando a decisão ensejar em alteração do Edital ou da lista de inscrições homologadas, será publicada nota retificadora através do portal do MPRO.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado final dos candidatos homologados será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

12 DA VALIDADE

12.1 Processo de Seleção terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário do MPRO, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público de Rondônia.

13 DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

13.1 Após a divulgação do resultado e havendo disponibilidade de vaga, o candidato homologado será convocado via correio eletrônico ou comunicado no Portal do Estagiário para comparecer ao Ministério Público visando os procedimentos relativos à admissão;

13.2 Será considerado para convocação o correio eletrônico registrado pelo candidato em seu cadastro no portal do MPRO ou que for inserido até o momento do envio do Edital de convocação;

13.3 Após o envio do Edital de convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido do candidato, a fim de apresentar a documentação necessária para início do estágio;

13.3.1 Transcorrido o prazo acima, sem que haja manifestação do candidato, será convocado o candidato seguinte da lista de homologados;

13.3.2 Mediante pedido fundamentado, o candidato poderá requerer prorrogação do prazo constante no item 13.3, o qual será analisado pela Comissão do Processo de Seleção, a quem caberá decisão.

13.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço eletrônico, junto ao Portal do Estagiário, para viabilizar os contatos necessários;

13.4.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

13.5 A lotação do Estagiário dar-se-á em qualquer das unidades da Instituição, conforme a localidade escolhida, segundo as vagas disponíveis no momento, atendida a peculiaridade do serviço em que se dará o aprendizado;

13.6 Não poderão ser admitidos os candidatos que estiverem:

13.6.1 no exercício da advocacia, pública ou privada, ou estagiando nessas áreas;

13.6.2 desempenhando função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal;

13.6.3 exercendo atividades similares em outro ramo do Ministério Público;

13.6.4 estagiando em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indiretamente.

13.7 Será eliminado da lista de homologados o candidato que:

13.7.1 não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

13.7.2 se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo Ministério Público;

13.7.3 não apresentar a documentação regular necessária à admissão;

13.7.4 estiver cursando o último período do curso no momento da convocação.

13.8 A lista de candidatos homologados neste certame somente será utilizada caso não haja candidato aprovado em processos seletivos anteriores que atendam aos requisitos da vaga a ser preenchida;

13.9 Fica estabelecido unicamente o endereço de e-mail estagioadministrativo@mpro.mp.br para contato e questionamentos do candidato quanto a sua admissão.

14 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

14.1 Ter sido aprovado no Processo de Seleção para Ingresso no Quadro de Estagiários do Ministério Público de Rondônia;

14.2 Apresentar os seguintes documentos:

14.2.1 Se menor de 18 (dezoito) anos de idade:

a) ficha cadastral (modelo GRH);

b) declaração de matrícula e frequência regular do aluno fornecida pela Instituição de Ensino conveniada em que está matriculado o educando;

c) histórico escolar com as notas obtidas durante as séries do curso em que esteja matriculado;

d) declaração do horário das aulas que está frequentando;

e) cópia de certificados que possua;

f) cópia do comprovante de residência, emitido nos últimos três meses;

g) cópia certidão de nascimento;

h) autorização dos pais ou responsável legal;

i) cópia documento de identidade (RG) e CPF;

j) cópia carteira de trabalho contendo a inscrição de cadastro no PIS (frente e verso);

l) atestado médico comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;

m) declaração de parentesco com membros ou servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia;

n) 1 (uma) foto 3X4;

- o) declaração de pleno acordo com as normas do MP (modelo GRH);
- p) declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 22 da Resolução nº 1/2019-CSMP, quais sejam:
 - p.1) exercício da advocacia, pública ou privada, ou estagiando nessas áreas.
 - p.2) desempenho de função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal.
 - p.3) exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público.
- q) outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

14.2.2 Se maior de 18 (dezoito) anos de idade:

- a) ficha cadastral (modelo GRH);
- b) declaração da entidade de ensino, indicando o curso e período em que está matriculado;
- c) uma foto 3x4;
- d) cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- e) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) cópia do Título de Eleitor;
- g) cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses;
- h) cópia do comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- i) cópia do comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- j) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, trinta dias;
- l) certidão negativa criminal expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- m) declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- n) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- o) declaração de parentesco com membros ou servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia;
- p) atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- q) declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, quais sejam:
 - q.1) exercício da advocacia, pública ou privada, ou estagiando nessas áreas;
 - q.2) desempenho de função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal;
 - q.3) exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público.
- r) declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da administração superior;
- s) declaração constando que conhece todos os termos e regulamentos do programa de estágio do Ministério Público do Estado de Rondônia contido na Resolução 1/2019-CSMP;
- t) declaração de pleno acordo com as normas do MP (modelo GRH);
- u) declaração de realização ou não de estágio/função/vínculo em outro órgão/empresa (modelo GRH);
- v) outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

15. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

15.1 Estágio Graduação - Nível Superior:

- 15.1.1. Horário de trabalho: 6 (seis) horas diárias, devendo serem cumpridas, preferencialmente, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 15.1.2. Bolsa remuneratória de estágio: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

15.2 Estágio Administrativo - Nível Médio:

- 15.2.1. Horário de trabalho: 4 (quatro) horas diárias, devendo serem cumpridas, preferencialmente, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;

Quadro 1. Vagas, cidades e cursos participantes do certame para formação de cadastro reserva

12	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 2. Cronograma previsto de Atividades

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE
17/06/2024 a 02/07/2024	Cadastramento e credenciamento pelo <i>site</i>
03/07/2024 a 05/07/2024	Validação dos laudos médicos para os candidatos PCD
08/07/2024 a 12/07/2024	Validação dos índices de desempenho acadêmico e datas de nascimento
15/07/2024	Publicação das inscrições habilitadas (ampla concorrência) Publicação das inscrições habilitadas (PCD) Publicação das inscrições habilitadas (cota racial)
16/07/2024	Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas
23/07/2024	Homologação das inscrições habilitadas, respeitados os recursos acaso interpostos

Quadro 3. Declaração de autorreconhecimento como negro (preto ou pardo)

<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital de Abertura desta Seleção, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I - Em caso de convocação para admissão, serei submetido à validação das minhas informações através de entrevista (presencial ou remota) pela Comissão Organizadora da Seleção.</p> <p>II - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p>
--

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IV - Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Quadro 4. Modelo de Comprovação de Desempenho Acadêmico

Declaro, para fins de participação no Processo de Seleção para Estagiários do Ministério Público Rondônia (MPRO), que o(a) estudante/acadêmico [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) [ANO/PERÍODO] do curso de [NOME DO CURSO], da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura e Carimbo (Diretor/Secretário Acadêmico)

Assinado eletronicamente)

Tiago Lopes Nunes
Promotor de Justiça
Secretário-Geral
em substituição

Porto Velho, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lopes Nunes, Secretário-Geral em substituição**, em 12/06/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1703539** e o código CRC **ESB9E5FA**.